



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

N.1300.01.0001634/2019-48 /2019

## RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/SEDE/ Nº 01, 07 DE AGOSTO DE 2019.

Designa servidores para a prática dos atos que menciona, nas Unidades Executoras criadas no âmbito da Secretaria de Estado de Cidades e Integração Regional, para a gestão orçamentária, financeira e contábil do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano – FDM.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2016, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências,

CONSIDERANDO que o titular da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (Setop), sucedida, por meio da Lei Estadual nº 23.304 – art. 72 –, de 30/05/2019, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra), foi designado, aos 1º de janeiro de 2019, na edição extra do Minas Gerais, para, na qualidade de Secretário, responder pela Secretaria de Estado e Cidades e de Integração Regional (Secir);

CONSIDERANDO que competia à extinta Secir a gestão do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano – FDM;

CONSIDERANDO que, por isso, o FDM encontra-se atualmente vinculado, no âmbito dos Sistemas Corporativos/MG, à Secir;

CONSIDERANDO que a partir da reforma administrativa implementada pela Lei nº 23.304, de 30/05/2019, em especial a partir do que dispõe os artigos 67, 24 e 25 da referida lei, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede) absorveu as competências da extinta Secir relativas ao desenvolvimento metropolitano e que, em função disso, passou a ser o órgão gestor do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano - FDM;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dar acesso à Sede às unidades executoras criadas no âmbito da Secir para a gestão orçamentária, financeira e contábil do FDM;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Fica a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede) autorizada a operar, no âmbito dos Sistemas Corporativos do Estado de Minas Gerais, nas Unidades Executoras relacionadas no Anexo desta Resolução, a cargo da Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional (Secir), até o encerramento do exercício financeiro de 2019, as seguintes ações e respectivos grupos de comando:

I - Liquidações e pagamentos referentes a despesas inscritas em Restos a Pagar;

II - Cancelamento e anulação de empenhos, saldos liquidados e ordens de pagamento no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi-MG);

III - Empenhos, liquidações e pagamentos no âmbito do Siafi-MG;

IV - Consultas, movimentações contábeis e orçamentárias e registro de receita; e

V - Todos os procedimentos necessários para realização de processos de compras e cadastro de contratos.

Art. 2º - Designa os servidores abaixo relacionados para a prática dos seguintes atos nas unidades executoras relacionadas no Anexo desta Resolução:

I - Acesso ao Sistema orçamentário (Sisor):

- a) Aparecida Lopes da Costa, Masp 350205-1, CPF 736.996.596-15;
- b) João Gilberto Pires Coelho, Masp 1153043-3, CPF 032.272.556-93;
- c) Izabela Ottoni Martins de Oliveira, Masp 1303810-4, CPF 100.418.946-00; e
- d) Humberto Coelho Cavalcanti, Masp 1146382-5, CPF 646.050.006-15.

II - Acesso e monitoramento do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) via Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (Sigplan):

- a) Aparecida Lopes da Costa, Masp 350205-1, CPF 736.996.596-15;
- b) João Gilberto Pires Coelho, Masp 1153043-3, CPF 032.272.556-93;
- c) Izabela Ottoni Martins de Oliveira, Masp 1303810-4, CPF 100.418.946-00; e
- d) Humberto Coelho Cavalcanti, Masp 1146382-5, CPF 646.050.006-15.

III - Acesso e monitoramento do PPAG via SIGPLAN - SPGF da ação:

- a) Aparecida Lopes da Costa, Masp 350205-1, CPF 736.996.596-15.

IV - Acesso e monitoramento do PPAG via SIGPLAN, Gestores da ação:

- a) Aparecida Lopes da Costa, Masp 350205-1, CPF 736.996.596-15.

V - Administrador de Segurança do Siafi-MG:

- a) Fernando Guimaraes Rezende, Masp 752420-0, CPF 084.127.706-09; e
- b) Humberto Coelho Cavalcanti, Masp 1146382-5, CPF 646.050.006-15.

VI - Ordenação de despesas, em todas as suas fases:

- a) Titular: Manoel Vitor de Mendonça Filho, Masp 1.471.572-6, CPF 317.555.936-00; e
- b) Suplente: Vanice Cardoso Ferreira, Masp 752.463-0, CPF 084.419.636-30.

VI - Responsáveis Técnicos para atuação no Siafi-MG:

- a) Fernando Guimaraes Rezende, Masp 752420-0, CPF 084.127.706-09; e
- b) Humberto Coelho Cavalcanti, Masp 1146382-5, CPF 646.050.006-15.

VII - Responsável por anulação no Siafi-MG:

- a) Fernando Guimaraes Rezende, Masp 752420-0, CPF 084.127.706-09; e
- b) Humberto Coelho Cavalcanti, Masp 1146382-5, CPF 646.050.006-15.

VIII - Operadores Siafi-MG:

- a) Aparecida Lopes da Costa, Masp 350205-1, CPF 736.996.596-15;
- b) Egídio Jose de Mendonça, Masp 347939-1, CPF 498.756.046-15;
- c) Humberto Coelho Cavalcanti, Masp 1146382-5, CPF 646.050.006-15;
- d) Izabela Ottoni Martins de Oliveira, Masp 1303810-4, CPF 100.418.946-00;
- e) João Gilberto Pires Coelho, Masp 1153043-3, CPF 032.272.556-93; e
- f) Rayanne da Silva Ramos, Masp 1397051-2, CPF 096.392.886-40.

IX - Manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa do FDM:

- a) Humberto Coelho Cavalcanti, Masp 1146382-5, CPF 646.050.006-15; e
- b) Izabela Ottoni Martins de Oliveira, Masp 1303810-4, CPF 100.418.946-00.

Art. 3º - A prestação de contas do exercício financeiro de 2019 e dos subsequentes será realizada pela Sede.

Parágrafo único. A Seinfra emitirá relatório de certificação contábil do FDM, com a posição até 30/06/2019, para subsidiar a Sede no exercício da competência prevista no caput deste artigo.

Art 4º - Fica revogada a Resolução Conjunta SEDRU/Agência RMBH Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2014, e o inciso I do art. 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDRU / AGÊNCIA RMBH Nº 02, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2019.

MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

MANOEL VITOR DE MENDONÇA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## ANEXO

(A que se refere os arts. 1º e 2º da Resolução Conjunta SEINFRA/SEDE nº 01/2019)

U.O.	EXECUTORA	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE
4331	1470 044	F. DESENV. METROPOLITANO	Unidade Setorial Operacional, Contábil, Financeira, Orçamentária, e de Controle Administrativo

1470 002	FINANCEIRA E CONTÁBIL	Unidade Setorial Operacional
1470 045	SEGEM/ARMBH/ARMVA	
1470 046	SEGEM/ARMBH/IGA	
1470 047	FDM/SETOP	
1470 048	ARMBH/SEDRHU	
1470 520	FDM/EXECUÇÃO BDMG	



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio de Barcelos Silva, Secretário de Estado**, em 07/08/2019, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Vitor de Mendonça Filho, Secretário(a)**, em 09/08/2019, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6669892** e o código CRC **9984120E**.

**Referência:** Processo nº 1300.01.0001634/2019-48

SEI nº 6669892